



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

43/9

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E O BANCO DO BRASIL S.A.

Processo nº 1822/2013

Contrato nº 10/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, sito a Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, Vila Nova, Santos CEP. 11.030-360, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.203.409/0001-02, representado neste ato pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: Presidente **MARCUS VINICIUS GOMES DE ROSIS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.301.989-3SSP/SP e CPF/MF nº 025.506.178-19 residente e domiciliado em Santos, na Av. Washington Luiz, nº 450, apto. 91; 1º Secretário; **HUGO JOSÉ DUPPRE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. Nº 22.391.457 e e CPF/MF nº 279.020.698-84 residente e domiciliado em Santos na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, nº 88 apto. 171, Ponta da Praia; 2º Secretário: **MARCELO COSTA DEL BOSCO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.077.881-SSP/SP e CPF/MF nº 134.463.188-60, residente em Santos na Rua Mato Grosso, nº 438 apto. 43, Boqueirão, e o **BANCO DO BRASIL S/A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE INÁCIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, bancário, Gerente Geral, RG 20.130.462-4 SSP/SP e CPF nº 080.623.798-84, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si a presente Prorrogação ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº 1822/13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

Praça Tenente Mauro Batista Miranda nº 01 – Fone: 13-3211-4100 – Fax 13-3211-1213 – Santos-sp

www.camarasantos.sp.gov.br

“papel reciclável, faça a coleta seletiva, não desperdice”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial de Santos, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

- **R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de **R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária nº **01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato de Acordo de Cooperação Técnica, o valor total estimado de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidos todos os termos e condições do contrato de fls.39/44, processo nº 1822/2013, fazendo parte integrante e complementar deste, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

81/19

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Santos, 16 de abril de 2015.

Marcus Vinícius Gomes de Rosis

Presidente - Câmara Municipal de Santos

Alexandre Inácio de Azevedo

Gerente Geral - Banco do Brasil S/A

Hugo José Duppre

1º Secretário - Câmara Municipal de Santos

Marcelo Costa Del Bosco Amaral

2º Secretário - Câmara Municipal de Santos

Testemunhas:

Pela Câmara Municipal de Santos

Pelo Banco do Brasil S/A

CPF: 266.685.288-13